



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Lei Municipal Nº 089/97 de 12 de Setembro de 1997.

"Estipula Alíquota para fins de cobrança do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - para o exercício de 1998 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica por esta Lei, estipulada a Alíquota de 3% (três por cento), para fins de cobrança do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para o exercício de 1998, no Município de Talismã - To., podendo ainda o valor dos serviços serem arbitrados por estimativa, pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 12 dias do mês de Setembro do ano de 1997 - (Um mil, novecentos e noventa e sete).

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvana Agundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data".

